



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Terceiro Setor	5
Outros Atos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.229 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA
CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ nº 44.452.126/0001-72, objetivando a execução do Projeto Escola Integral que atenderá crianças em contra turno escolar regularmente matriculadas no ensino fundamental do Município.

Art. 2º O número de alunos encaminhados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e recepcionados pela Organização da Sociedade Civil será de mínimo de 60 (sessenta) e no máximo de 100 (cem) crianças durante o exercício de 2019.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados ao Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense para a realização do objeto no exercício de 2019 será o valor mínimo estimado em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e o valor máximo estimado em R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As demais condições da execução do objeto serão contidas em Plano de Trabalho entregue pela Organização da Sociedade Civil, sendo este devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em instrumento próprio de Termo de Fomento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Agudos, 21 de fevereiro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 5

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.635 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ESTABELECE O VALOR DA MULTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 INCIDENTE NA OCORRÊNCIA DE OMISSÃO DOS PROPRIETÁRIOS, COMPROMISSÁRIOS OU POSSUIDORES NA LIMPEZA DE SEUS IMÓVEIS NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.189/18."

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o índice crescente de imóveis que não cumprem os requisitos legais de habitação, propiciando assim, oportunidades de risco ao ser humano;

Considerando que a Lei Municipal 5.189 de 20 de setembro de 2018 prevê a aplicação de multa aos proprietários, compromissários ou possuidores que não efetivarem a limpeza dos imóveis que especifica, após a devida notificação;

Considerando que a mesma Lei Municipal 5.189 de 20 de setembro de 2018, dispõe de maneira expressa em seu Art. 5º, a necessidade de se fixar anualmente a multa incidente na hipótese de não atendimento à notificação para limpeza dos imóveis;

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal 5.189, de 20 de setembro de 2018, fica fixada para o exercício de 2019, em R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área do imóvel, a multa por infração às obrigações previstas nos artigos 1º e 2º da mesma Lei, a qual será acrescida de 100% (cem por cento) em caso de reincidência.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 13 de fevereiro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 4 de 5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA



Lei Municipal Nº 2.386 de 18 de Maio de 1992
CNPJ/MF sob nº 18.816.381/0001-47
Rua 13 de Maio, 242 – Fone (0**14) 3262 1957 – Agudos/SP – Cep.: 17.120-000

Edital 01/2019

Convocação do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 2.386 de 18/05/1992 convoca os representantes da sociedade civil para a realização do Pleito Eleitoral Municipal, a ser realizado no dia 14/03/2019 às 9:00 horas na sede dos Conselhos situada a rua Treze de maio 232– Centro, Agudos/SP.

1. Do Objetivo do Pleito Eleitoral

Conforme prevê o Art. 13º da Lei Nº 2.386 de 18/05/1992 alterado pelas leis Nº 2.706, 3.038 e 3.561, fica estabelecida a composição deste conselho, 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

A presente convocação visa proceder a renovação total de seus membros, elegendo, para o biênio 2019/2021, com mandato para o período de 14/03/2019 a 14/03/2021, representando as seguintes categorias:

- 1.1- 01 membro da OAB;
- 1.2- 01 membro da PASTORAL DA CRIANÇA;
- 1.3- 01 membro da ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES ;
- 1.4- 01 membro dos CLUBES DE SERVIÇOS;
- 1.5- 01 membro das ENTIDADES ASSISTENCIAIS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
- 1.6- 01 membro das ENTIDADES ASSISTENCIAIS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

2. Da Inscrição

Os candidatos ao Pleito Eleitoral Municipal, representantes das categorias constantes dos itens 1.1 à 1.6, deverão atender aos requisitos estabelecidos nos Art. 15 do Regimento Interno do CMDCA – Agudos/SP e outras considerações, a saber:

- I.Ter a maioria;
- II.Integridade Moral;
- III.Ter reconhecida idoneidade moral (comprovada por declaração do órgão de origem);
- IV.Estar empenhado em representar a categoria a que se candidatar.

2.1 - Os candidatos para concorrerem ao Pleito Eleitoral Municipal deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando a inscrição para concorrer como membro representante à categoria a que se candidatar;
- Declaração de Idoneidade Moral;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Endereço.

2.2 - A documentação relacionada no item 2.1 deverá ser entregue até o dia 06/03/2019 na sede dos conselhos, sita à Rua 13 de Maio, 232 – centro – Agudos/SP no período das 14horas às 16 horas.

Agudos, 21 de março de 2019.

Elaine Cristiane Batista
Presidente em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 5 de 5

Terceiro Setor

Outros Atos

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Processo nº 307/2019 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 16/2019 Exercício 2019

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, CNPJ. Nº 46.143.806/0001-30; Objeto: objeto cofinanciar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Valor Global: R\$ 62.919,37 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 24 de janeiro de 2019. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 16/2019
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS
OBJETO	COFINANCIAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS .
DATA DA ASSINATURA:	24/01/2019
VALOR ESTIMADO PARA 2019:	R\$ 62.919,37
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.222 DE 21/01/2019.
PROCESSO:	307/2019

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Agudos comunica que fará cadastro em caráter emergencial para substituições temporárias no cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês.

Data de inscrição: 28/02 e 01/03/2019

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Horário: Das 9h às 17h

Documentos necessários: Diploma de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês, carteira de identidade e tempo de serviço na rede municipal de Agudos até dezembro de 2018.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Secretário de Educação e Cultura